



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 28 de março de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

AO CONTRATO Nº 002/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00085/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PROCESSO SEI IMA.00000037-21

Finalidade: Prorrogação da vigência

contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Conde Moreira Lima, nº 1063, térreo, Jardim Jabaquara, município de São Paulo/SP, CEP: 04.384-032, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 16.575.939/0001-14, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e quinta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Abril

de 2019, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Ficará mantido o valor global estimado de **R\$ 297.957,24** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o novo período de vigência contratual, como segue abaixo:

Lote / Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total 12 meses R\$
I	1 Encarregado (Líder) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	01	SV	3.652,07	43.824,84
	2 Agente de Asseio e Conservação (Feminino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	02	SV	3.419,66	82.071,84
	3 Agente de Asseio e Conservação (Masculino) – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	01	SV	3.419,66	41.035,92
	4 Copeira – turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h)	01	SV	3.283,00	39.396,00
5	Agente de Higienização - turno diurno – de 2ª a 6ª feira (8h) e sábados (4h)	02	SV	3.817,86	91.628,64
TOTAL					297.957,24

5.2. O valor global estipulado acima corresponde ao valor mensal de **R\$ 24.829,77** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), multiplicado por 12 (doze) meses.

5.3. O valor contratual estimado não constitui crédito em favor da CONTRATADA, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos pagamentos mensais durante a vigência do contrato.

5.4. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto, quando os serviços forem efetivamente realizados.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI

Camila Duarte da Silva

Procuradora

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Camila Duarte da Silva, Usuário Externo**, em 28/03/2019, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO APARECIDO BARBOSA, Supervisor(a)**, em 29/03/2019, às 09:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE PAULO CORREA, Oficial de Manutenção Predial I**, em 29/03/2019, às 09:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 29/03/2019, às 10:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO, Gerente Administrativo**, em 29/03/2019, às 10:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 29/03/2019, às 12:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE**



CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente, em 29/03/2019, às 13:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1337554** e o código CRC **35A8C509**.
